LEI Nº 2.074

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADOS A CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS COM ESTRUTURA METÁLICA DE UM GALPÃO DESTINADO AO CENTRO DE ATIVIDADES INFORMAIS DE DIVINÓPOLIS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
48 – Cultura
247 – Difusão Cultural
08.48.2472.040 – Construção de um galpão destinado a atividades de caráter cultural.

4.1.1.0-40 – Obras e Instalações	Cr$	100.000.000
Soma	Cr$	100.000.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

Convênio nº 201 – entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.....	Cr$	100.000.000
Soma	Cr$	100.000.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de julho de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 25 DE 13/07/85